

LEI N° 090 DE 17 DE JUNHO DE 1.991.

Que autoriza a criação de Escolas Municipais.

Derivam Monteiro Prefeito Municipal de Nova Olímpia Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criadas as escolas municipais de 1º- Grau, Duque de Caxias, localizada no sitio Coração de Jesus a 7 quilômetros da sede, Escolar municipal de 1º- grau João Monteiro Sobrinho, localizada na Estância STª- Maria a 9 quilômetros da sede, Escola Municipal de 1º- grau Olavo Bilac localizada na Fazenda da Nicolândia a 23 quilômetros da sede, Escola Municipal de 1º- grau Castelo Branco, localizada no sitio Colombinho a 9 quilômetros da sede, Escola Municipal de 1º- grau São José, localizada na Fazenda São José a 25 quilômetros da sede, Escola Municipal de 1º- grau Castro Alves localizada na Comunidade Paulista a 43 quilômetros da sede, Escola Municipal de 1º- grau Apemag, a 41 quilômetros da sede, Escola Municipal de 1º- grau Tiradentes localizada no sitio São João a 15 quilômetros da sede Escola Municipal de 1º- grau Castro Alves II, localizada na Fazenda Água Branca a 72 quilômetros da sede, Escola Municipal de 1º- grau Três Ranchos a 47 quilômetros da sede, Escola Municipal de 1º- grau Ibiporã localizada na Fazenda Ibiporá a 51 quilômetros da sede, Escola Municipal de 1º- grau São Joaquim, localizada na Fazenda São Joaquim, a 26 quilômetros da sede.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 17 dias do mês de Junho de 1.991.

PREFEITO MUNICIPAL *DERIVAM MONTEITO*